



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

---

Lei Municipal N° 635/2023.

Laguna Carapã-MS, 14 de julho de 2023.

*“Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 429 de 27 de junho de 2013 (Institui o Programa Pró Família, e dá outras providencias) e da outras providencias.”.*

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laguna Carapã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 17 da Lei nº 429/2013, que passará ter a seguinte redação:

“Art. 17 Os Recursos financeiros que comporão o Programa referido serão utilizados da seguinte fonte:

I - Fundo Municipal de Investimento Sociais - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Fundo Municipal de Assistência Social;

III - Município de Laguna Carapã - Secretaria de Assistência Social.” (NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Ademar Dalbosco**  
**Prefeito Municipal**

**Lei Municipal N° 635/2023, de 14 de julho de 2023**

***“Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 429 de 27 de junho de 2013 (Institui o Programa Pró Família, e dá outras providencias) e da outras providencias. ”.***

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laguna Carapã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 17 da Lei nº 429/2013, que passará ter a seguinte redação:

“Art. 17 Os Recursos financeiros que comporão o Programa referido serão utilizados da seguinte fonte:

I - Fundo Municipal de Investimento Sociais - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Fundo Municipal de Assistência Social;

III - Município de Laguna Carapã - Secretaria de Assistência Social.” (NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Ademar Dalbosco**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado